



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 378 DE 02 DE DEZEMBRO

DE 1 988.

Cria vagas no quadro funcional efetivo da administração direta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e emendamos a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem, correspondente à classe 5 (cinco) e 01 (uma) vaga de massagista correspondente à classe 4 (quatro).

Art. 2º- Em consequência, fica alterada o anexo I da Lei nº 148, de 08 de junho de 1988, cuja classe V passa a contar com cinco cargos, haja a criação de cargo especificado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.